



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000054  
3p

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 18/02/19 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/02/19 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 18/02/19 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
  - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000055  
JP

- 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;  
3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.  
3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.  
4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:  
a) Estrangeiras que não funcionem no país;  
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;  
c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;  
d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;  
e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;  
f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;  
g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.  
h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.  
4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.  
b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.  
c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.  
d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.  
e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.  
5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens “d” e “e”, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

**6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 18/02/19

**7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000057  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 18/02/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V)**.
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:
- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000060

9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VII)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.

9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.

9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:

9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

000061  
JP

- microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000062  
JP

- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
  - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
  - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
  - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000064  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**18. DAS PENALIDADES:**

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000065

**19. IMPUGNAÇÃO:**

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000066  
36

- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

000067  
SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO  
FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS  
16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 31 de janeiro de 2019.*



**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SP00068

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000069  
JP

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000070

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000071  
SP

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000072

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000073  
JP

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de materiais de construção.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de materiais de construção para confecção de carneiras e reparos, além da manutenção nos serviços urbanos e a água e esgoto desta municipalidade, visando manter o pleno funcionamento administrativo.
- 2.2. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

**3.1. QUANTITATIVO:**

| ITEM | QUANT. | UND | MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO                      | DEPTOS                 |
|------|--------|-----|---------------------------------------------|------------------------|
| 01   | 81.000 | PC  | TIJOLO DE BARRO COMUM<br>Medidas: 22x10x5cm | SERVIÇOS<br>FUNERARIOS |
|      | 50.000 |     |                                             | ÁGUA E ESGOTO          |
| 02   | 120    | TQ  | AREIA FINA                                  | SERVIÇOS<br>FUNERARIOS |
|      | 100    |     |                                             | ÁGUA E ESGOTO          |
| 03   | 220    | TQ  | AREIA GROSSA                                | SERVIÇOS<br>FUNERARIOS |
|      | 150    |     |                                             | ÁGUA E ESGOTO          |
| 04   | 56     | TQ  | PEDRISCO                                    | SERVIÇOS<br>FUNERARIOS |
|      | 80     |     |                                             | ÁGUA E ESGOTO          |
| 05   | 100    | TQ  | SAIBRO VERMELHO                             | SERVIÇOS<br>FUNERARIOS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|  |    |  |               |
|--|----|--|---------------|
|  | 50 |  | ÁGUA E ESGOTO |
|--|----|--|---------------|

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 4.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o Município se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a empresa;  
O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 15:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. TRATAMENTO DE ÁGUA PREFEITO EGYDIO CORTE – Rua Mato Grosso, s/n, Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: [eta@conchal.sp.gov.br](mailto:eta@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.2. PÁTIO MUNICIPAL – Rua Mato Grosso, s/n, Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1307 – e-mail: [compras@conchal.sp.gov.br](mailto:compras@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. Pertinente a natureza do objeto.

**9. AMOSTRA:**

- 9.1. -

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

- 10.1. -

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.1. n° 3390309999/154520014.2.021/02.11.02 (553) (555) – Fonte: Tesouro  
11.1.2. n° 3390309999/175120004.2.030/02.14.01 (1061) (1065) – Fonte: Tesouro  
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma.

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Ederaldo Vizentin Pianca - Chefe da Divisão de Manut. de Rede de Água e Esgoto  
12.2. Evaldo José de carvalho - Chefe dos Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000076  
JP

**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|--------|-----|---------------|--------------|-----------|
| 01   |        |     |               |              |           |
| 02   |        |     |               |              |           |
| 03   |        |     |               |              |           |

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de pagamento:**

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:**

**Prazo de garantia do objeto:**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000077  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço

Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_,

Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000078

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de construção** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000079

**detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 650 81

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

099082

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**THIAGO DOS SANTOS MARIA**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

006083

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 060084

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000085  
59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
**Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

080086

**DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

000087

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**Chefe de Gabinete**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
**Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
***Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

060088

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/19.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_ - ESTADO: \_\_\_\_\_ - FONE: (---) \_\_\_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA  
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL 000107

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp)

Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

31/01/20

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 04/19, Processo 684/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de matérias de construção – Encerramento dia 18/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/19, Processo 688/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores – Encerramento dia 20/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL (CONCHALPREV) EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 01/19 – Processo 101/18 – Dispensa de Licitação 01/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos para RPPS – Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – Contratada: LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP – Assinatura: 21/01/19.

## EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 38/17 – Termo de Aditivo 03/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: M. G. Empreiteira e Construtora Ltda. – ME – Prazo: 45 dias – Assinatura: 16/01/19.

Contrato 08/15 – Termo de Aditivo 04/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: M. G. Empreiteira e Construtora Ltda. – ME – Prazo: 365 dias – Assinatura: 22/01/19.



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018  
PROCESSO Nº: 2474/2018  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O (ZERO) KM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".  
O Prefeito do Município de Britânia Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, a Homologação do certame prestado em epígrafe, à(s) empresa(s): OK - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., item 01, menor valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e SULLATO LESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., item 02, menor valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Britânia Mirim-SP, 31 de janeiro de 2019.  
WALTER HIDEKI TAJIRI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 33/2018 - Processo nº 67/2018  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Paulista/SP.  
Contratante: Prefeitura de Cachoeira Paulista/SP.  
Contratada: ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CAÇAPAVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.616/0001-35.  
Valor Global: R\$ 4.812.874,40 (quatro milhões oitocentos e doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 30/01/2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

Processo nº 67/2018  
O Município de Cachoeira Paulista - SP, comunica que considerando os trabalhos realizados para o atendimento da licitação acima referida, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Paulista/SP, o Sr. Prefeito Municipal Homologa os procedimentos e Adjudica o objeto a empresa ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CAÇAPAVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.616/0001-35, pelo valor global de R\$ 4.812.874,40 (quatro milhões oitocentos e doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Data da Homologação: 28/01/2019.

EDSON MENDES MOTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2018**

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Chamamento Público de nº 15/2018 - Edital nº 389/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que o item 16 do Anexo IX - Especificação dos gêneros alimentícios teve sua quantidade alterada, passando para 3.200 unidades. Ficando redesignadas as datas para entrega de envelopes de 01.02.2019 a 20.02.2019 e a sessão pública para 21.02.2019 às 9h00min. O edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no site: [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).

Caraguatatuba-SP, 30 de Janeiro de 2019.  
INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA  
Membro da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018**

EDITAL Nº 216/2018 - PROCESSO Nº 21.789/18  
AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial 162/2018. Objeto: Contratação de empresa para realizar exames radiológicos referentes ao atendimento odontológico das unidades básicas de saúde pelo período de 12 (doze) meses. - Abertura: 12.02.2019 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: [www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes).

Caraguatatuba-SP, 30 de Janeiro de 2019.  
AMAURI BARBOZA TOLEDO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2018**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. Objeto: Construção de Unidade de Educação Infantil PRO-INFANCIA - TIPO I CONVENCIONAL - AV. AVELINO ALVES DOS SANTOS - BAIRRO PEGORELLI. A Comissão Permanente de Licitação se reuniu em 18 de janeiro de 2019 e deliberou por HABILITAR as empresas licitantes QUADRITEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; GAMA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; RA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA e LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO SA, bem como HABILITAR as empresas licitantes JR CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA; SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e DGL CONSTRUTORA EIRELI no presente certame. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Caraguatatuba-SP, 18 de janeiro de 2019.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/19**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33103/2018  
Objeto: Contratação de Empresa para Personalização e Fornecimento de Materiais para Ações de Prevenção. Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/02/2019 às 09:00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/19**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36487/2018  
Objeto: Aquisição de Gabinete de Segurança Biológica. Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/02/2019 às 15:00. Os Editais estão disponíveis no site: [www.carapicuibas.sp.gov.br](http://www.carapicuibas.sp.gov.br) / e no Departamento de Licitações e Compras retirar com mídia de cd gravável na Av. Presidente Vargas, 280 Vila Caldas - Carapicuíba.

CARAPICUÍBA, 31 de Janeiro de 2019  
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO CP II - SACO DE 50 KG; CAL HIDRATADA - SACO DE 20; CAL DE PINTURA - SACO DE 08 KG, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

Catanduva, 30 de janeiro de 2019  
OZÓRIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS PARA LIXO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

Catanduva, 30 de janeiro de 2019  
OZÓRIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

Catanduva, 30 de janeiro de 2019  
OZÓRIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TRAVES E ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA PRAÇAS DE ESPORTE E QUADRAS ESPORTIVAS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

Catanduva, 30 de janeiro de 2019  
OZÓRIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto a Chamada Pública 01/19, Processo 591/18 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Agricultura Familiar) - Encerramento dia 02/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8610.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 02/19, Processo 685/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias elétricas automotivas para a frota municipal (exclusivo para ME, MEI e EPP) - Encerramento dia 14/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 04/19, Processo 684/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção - Encerramento dia 18/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/19, Processo 688/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores - Encerramento dia 20/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.  
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Prefeito



001.005 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 26,5000 Vencedor

001.006 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 30,0000 Vencedor

001.007 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 7,2000 Vencedor

001.008 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 11,4000 Vencedor

001.009 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,3200 Vencedor

001.010 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,6900 Vencedor

001.011 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 59,9900 Vencedor

001.012 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 66,0000 Vencedor

001.013 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 8,4200 Vencedor

001.014 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 12,9000 Vencedor

001.015 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 5,0500 Vencedor

001.016 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 4,7500 Vencedor

001.017 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0500 Vencedor

001.018 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 13,8000 Vencedor

001.019 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 0,2900 Vencedor

001.020 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 4,9400 Vencedor

001.021 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 53,4400 Vencedor

001.022 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 68,0000 Vencedor

001.023 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 8,2900 Vencedor

001.024 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 8,6400 Vencedor

001.025 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0300 Vencedor

001.026 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4400 Vencedor

001.027 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.028 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.029 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.030 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.031 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.032 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.033 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.034 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.035 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.036 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.037 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.038 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.039 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.040 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.041 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 12,8800 Vencedor

001.042 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 11,7500 Vencedor

001.043 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 1,1800 Vencedor

001.044 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 10,0000 Vencedor

001.045 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 14,0000 Vencedor

001.046 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0600 Vencedor

001.047 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 119,0000 Vencedor

001.048 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 29,7600 Vencedor

001.049 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,1200 Vencedor

001.050 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,6600 Vencedor

001.051 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,8400 Vencedor

001.052 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 9,8200 Vencedor

001.053 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 3,6700 Vencedor

001.054 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,6300 Vencedor

001.055 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 9,0500 Vencedor

001.056 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 30,7500 Vencedor

001.057 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9800 Vencedor

001.058 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9800 Vencedor

001.059 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9800 Vencedor

001.060 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.061 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.062 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.063 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 4,5000 Vencedor

001.064 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 17,0600 Vencedor

001.065 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 5,6000 Vencedor

001.066 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 19,0000 Vencedor

001.067 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.068 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.069 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.070 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.071 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.072 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.073 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 7,3000 Vencedor

001.074 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,1200 Vencedor

001.075 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 1,5000 Vencedor

001.076 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 0,9600 Vencedor

001.077 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,0400 Vencedor

001.078 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 38,0000 Vencedor

001.079 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 87,4500 Vencedor

001.080 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,5000 Vencedor

001.081 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 4,4000 Vencedor

001.082 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,1800 Vencedor

001.083 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 5,6000 Vencedor

001.084 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 5,8000 Vencedor

001.085 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 38,0000 Vencedor

001.086 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 66,0000 Vencedor

001.087 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,0300 Vencedor

001.088 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,1800 Vencedor

001.089 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 37,7400 Vencedor

001.090 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 5,0000 Vencedor

001.091 GOMMETTI & GOMMETTI LTDA R\$ 4,4600 Vencedor

Nada mais havendo a se tratar lavra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial 53/2018.  
Processo Administrativo: 1803/2018.  
Objeto: fornecimento de material odontológico durante o exercício de 2018.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI os itens 1,2,6,8,9,10,11,12,13,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38, 39,40, 41,46,48,49,50,51,52,55,57,58,59,64,73,74,76,77,80,82,83,87, 88,89; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP os itens 5,7,18,22,42,55,66,75,81,85; GOMMETTI & GOMMETTI LTDA os itens 3,4, 12,15,16,24,53,54,55,63,67,68,69,70,71,72,78,8, 6,91; LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP os itens 19,20,43,45; LUANA SALLES DE LIMA ME os itens 11,14, 44,47,50,61,62,78,84,90.

Item 43 foi fracionado.

Charqueada, 30 de janeiro de 2019. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial 50/2018.  
Processo Administrativo: 1754/2018.  
Objeto: Forneimento parcelado de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar durante o exercício de 2019.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora dos itens a empresa NAGIB PEREIRA DE ANDRADE EPP.

Charqueada, 30 de janeiro de 2019. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial 02/2019.  
Processo Administrativo: 06/2019.  
Objeto: aquisição de material de limpeza para o exercício de 2019.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora as empresas: COMERCIAL MANGILI & SILVA ME os itens 1,2,7,29,40,58 e 61; ANA VALERIA TONELLOTTI EPP os itens 5,7,15,16,25,31,3,2,46,47,52,56,57,63,64,65,66,67 e 68; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA LTDA os itens 19; E.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZA ME os itens 1,2,3,5,8,9,10,11,13,17,18,20,23,24, 28,30,34,37,38,39,41,42,44,45,48,49,51,54,59 e 65; MAIS LUX DE DESCARNAVEIS E LIMPEZA EIRELI EPP os itens 4 e 26; CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP os itens 14,21,22,33,35,36,50,53,55,60,62, e 70; Charqueada, 29 de janeiro de 2019. ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

**CONCHAL**

**CHAMADA PÚBLICA**  
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto a Chamada Pública 01/19, Processo 591/18 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Aquisição familiar) - Encerramento dia 02/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 01/19, Processo 628/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias elétricas automotivas para a frota municipal (exclusivo para ME, MEI e EPP) - Encerramento dia 14/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 03/19, Processo 683/19 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa e associação de serviços de abrigamento esportivo - Encerramento dia 15/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 04/19, Processo 684/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção - Encerramento dia 18/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/19, Processo 688/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores - Encerramento dia 20/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

**CONCHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**  
Aviso de Prorrogação de Prazo Pregão Presencial nº02/2019.  
A Prefeitura Municipal de Conchas, comunica que o Pregão Presencial nº02/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Básica de Ensino do Município de Conchas até as escolas sede do Município, fica prorrogado para o dia 14 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. O edital se encontra disponível para vistas ou extração de cópias no site oficial da Prefeitura [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br) ou solicitar no email [pmlicitacao@conchas.sp.gov.br](mailto:pmlicitacao@conchas.sp.gov.br), informações (14) 3845-8011/8014. Odilene Reis - Prefeito Municipal.

**CORDEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Ato Justificativo  
Processo Administrativo: 1950/2018  
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO  
A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP comunica a todos os interessados que a justificativa para a realização da licitação do tipo concorrência do objeto acima exposto encontra-se de forma integral nos autos do processo administrativo nº 1950/2018, e também será disponibilizada no site da Prefeitura [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br), para consulta pública.

Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações  
Contrato nº 093/2019  
Processo Administrativo nº 137/2019  
Data: 31/01/2019  
Objeto: Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar em ônibus para atendimento de alunos da rede estadual e Municipal de Cordeirópolis/SP.

Valor Global: R\$ 353.623,20  
Contratada: G19 TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP  
Licitação: Contratação Emergencial de acordo com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993  
Prazo: 13/02/2019  
José Adiran Otonari - Prefeito Municipal

**COSMÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
PARCER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS  
Pregão Presencial nº 081/2018 Processo: 5796/2018 - Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais para limpeza e desinfecção para a Secretaria de Saúde.  
Após análise das amostras das seguintes empresas de Quarto Colônias: Antônio Amaulino da Silva-ME, no lote 04, as amostras foram APROVADAS. Após aberta documentação de habilitação verificou-se que as mesmas cumpriam as exigências, foi comunicado e solicitado a empresa para que sejam apresentadas já atualizadas. A empresa tem o seguinte direito aberto relacionado no Edital item 8.3:  
j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;  
k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, com termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for deduzido vencedor;  
l) No prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;  
Cosmópolis, 31 de Janeiro de 2019. Engº José Pivatto - Prefeito Municipal

**COTIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 43.791,56 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 17.792,41  
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica diária pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.  
Concorrência Pública nº 015/18, Processo nº 37.397/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde do Parque Mirinzal. Homologo os atos praticados no bojo da concorrência em epígrafe e em consequência adjudico o objeto deste certame à licitante CONSTRUTORA PNB CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo critério de menor preço global.  
Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Cotia torna público o conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof. Joaquim Barreto, 1000 - Bairro Atalaia - Cotia/SP, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:  
a) 1) Fornecedor - Cotia, 24.11.2018, PP nº 14/2018, às 09:30h do dia 18/02/2019. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de material de expediente.  
O Edital está disponível para a retirada dos interessados, através do site da Prefeitura do Município de Cotia, [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br).  
a) 2) Fornecedor - Cotia, 24.11.2018, PP nº 14/2018, às 09:30h do dia 18/02/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Tubos e Artefatos de Concreto. HOMOLOGO todo o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 01 e 02.  
a) 3) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
a) 4) PA nº 24.52/2018, PP nº 106/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Amalhas de Concreto. HOMOLOGO

todo o procedimento licitatório em favor das seguintes licitantes vencedoras: 1 - COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI para os lotes 01, 03, 04, 05 e 05. 2 - FERMIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o lote 02.  
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
a) PA nº 34.24/2018, PP nº 109/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME.  
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CRUZÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA**  
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA  
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança destinada para os diversos eventos realizados e promovidos pela prefeitura do município de Cruzália - SP. Tipo de licitação: menor preço por lote. Data de realização: 14/02/2019 - às 9h30min. Edital disponível: [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonato, nº 120 ou através do telefone (13) 3767-1112 / 37376-1255. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

**CRUZEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro, THALES GABRIEL FONSECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, adjudica e homologa o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 à empresa: "VELT E TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA".  
Cruzeiro, 31 de janeiro de 2019  
THALES GABRIEL FONSECA - Prefeito Municipal  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 142/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Drogas Centro Cruzeiro LTDA ME - Objeto: Aquisição de medicamentos e curativos para suprir processo judicial - Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 12/12/2018 - Os preços unitários são:  
Valor total: R\$1.863.356,58  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Arena Suprimentos Médicos Comercial Importadora e Exportadora LTDA - Objeto: Aquisição de medicamentos e curativos para suprir processo judicial - Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 12/12/2018 - Os preços unitários são:  
Valor total: R\$11.790,00  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: S M dos Santos Oliveira Hortifrut EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUT) - Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 08/01/2019 - Os preços unitários são:  
Valor total: R\$737.000,00  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Gilmar Chizzolini ME - Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal - Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 17/12/2018 - Os preços unitários são:  
Valor total: R\$35.899,56  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Gustavo Augusto Yoshida - EPP - Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal - Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 17/12/2018 - Os preços unitários são:  
Valor total: R\$523.000,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro torna público as empresas do ramo que encontra-se REABERTA a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 240/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de engenharia para reforma, otimização e modernização da ETA 1, com substituição do fundo dos filtros, por blocos universais tipo "Lempold", instalação de linha injetora e distribuidora de ar comprimido. Recuperação, regeneração e readaptação granulométrica dos materiais filtrantes e serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, conforme Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 20/02/2019, às 10:00 horas.  
O edital em sua íntegra poderá ser consultado pelo SITE [www.saecruzeiro.com.br](http://www.saecruzeiro.com.br), ou no Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail [compras@saecruzeiro.com.br](mailto:compras@saecruzeiro.com.br).  
Termo de Desapelo - Pregão Presencial nº 024/2018 - Processo de Compra nº 238/2018 - Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção, expansão, instalação e infraestrutura de rede e equipamentos de água e esgoto no Município de Cruzeiro, conforme edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 11/01/2019, às 10:00 horas. Em face ao despacho do Pregoeiro informando que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, foi declarado DESERTO o referido pregão.  
Dispensa de licitação - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 8.412/18 - Processo nº 178/2018 - Aquisição de peças para viaturas. Empresa vencedora: VGM Valor Global Com. e Reg. de Máq. e Equip. Eireli - CNPJ: 11.290.247/0001-62, com valor total de R\$ 8.800,00. Data: 14/01/18.  
Dispensa de licitação - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 8.412/18 - Processo nº 220/2018 - Aquisição de 15 rolos de telas tipo mangueira. Empresa vencedora: Robson M. Campelo Materiais. CNPJ: 05.659.378/0001-15, com valor total de R\$ 8.775,00. Data: 14/11/18.  
Cruzeiro, 31 de janeiro de 2019 - Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

**DESCALVADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/19 PROCESSO Nº 080/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/18. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.470,33. ASSINATURA: 31.01.19. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/19 PROCESSO Nº 075/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/19. CONTRA-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000124  
R

**ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19**  
**“LICITAÇÃO DESERTA”**

Às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. RAPHAEL MORENO PANINI e a Equipe de Apoio, os Srs. ALEX CORDEIRO e SALVADOR LEITÃO JUNIOR, designados conforme Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar os envelopes do Pregão Presencial nº 04/19, do Processo nº 2019/01/684, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Até o horário de recebimento dos envelopes nenhuma empresa manifestou interesse na participação do referido certame. Em vista da falta de interessados, a presente licitação foi julgada DESERTA pelo Pregoeiro, de acordo com os termos do artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Isso feito o Pregoeiro fez a seguinte deliberação: *“em vista de não haver interessados a participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do Processo Licitatório, determino a repetição do PREGÃO PRESENCIAL mantendo-se as mesmas características do edital deste certame”*. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Alex Cordeiro, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro

ALEX CORDEIRO  
Equipe de Apoio

SALVADOR LEITÃO JUNIOR  
Equipe de Apoio